



Estado do Pará
Governo do Município de Canaã dos Carajás
Adm.: 2017/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROTOCOLO AS 41:31 hs
DATA: 15/01/19
ASSINATURA: *[Signature]*

PROJETO DE LEI Nº 060/2019



Declara a utilidade pública para fins de desapropriação por interesse social de área urbana a ser utilizada em obra pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada a utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Poder Executivo Municipal, a área urbana de 17.400,00m² (dezessete mil, e quatrocentos metros quadrados), localizada na Avenida Cristalina, s/n, Bairro Jardim América, no município de Canaã dos Carajás-PA, de propriedade do Sr. Sebastião de Fraga Souza, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 1698846 PCI/PA, inscrito no CPF sob nº 292.613.682-04, residente e domiciliado na PA 275 km 063, Zona Rural, na cidade de Parauapebas, Estado do Pará.

Parágrafo único. A área descrita no *caput* trata-se da área destinada à construção de unidades habitacionais.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a desapropriar a área descrita no artigo anterior, nos termos e condições previstos na presente Lei.

Art. 3º. O valor a ser pago pela desapropriação do imóvel será de R\$ 1.580.000,00 (Um Milhão e Quinhentos e Oitenta Mil Reais), cujas características estão discriminadas conforme Laudo Pericial expedido por Perito Avaliador, o qual fará parte integrante da presente Lei.

[Signature]



Estado do Pará
Governo do Município de Canaã dos Carajás
Adm.: 2017/2020



Art. 4º. Formalizada a desapropriação, fica o município de Canaã dos Carajás - PA autorizado a tomar posse imediata da área, passando a pertencer exclusivamente ao patrimônio público municipal.

Art. 5º. As despesas decorrentes para a execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária com a seguinte caracterização:

Órgão: 10 – Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás

Unidade: Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Dotação: 0412213151.006000 – Desapropriar imóveis para fins de obras públicas

Elemento de despesa: 4.4.90.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições

Fonte: 1550

Valor: 1.580.000,00 (Um Milhão e Quinhentos e Oitenta Mil Reais).

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2019.


JEOVA GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal



Estado do Pará
Governo do Município de Canaã dos Carajás
Adm.: 2017/2020



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesa, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, **DECLARO** que o presente Projeto de Lei dispõe de suficiente dotação, conformando-se às orientações orçamentárias e financeiras como a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS,
Estado do Pará, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2019.


JEOVA GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal



Estado do Pará
Governo do Município de Canaã dos Carajás
Adm.: 2017/2020

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROTOCOLO AS 1131
DATA 15/10/19

ASSINATURA



**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

O presente Projeto de Lei visa à desapropriação por interesse social, em área urbana localizada no Município de Canaã dos Carajás, para atender as necessidades da Administração, na área da Habitação Social.

O Município de Canaã dos Carajás, dispondo de recursos próprios, irá destinar diversas unidades habitacionais para pessoas de baixa renda. Para desenvolver referido programa o Município deverá dispor de terrenos para a colocação das unidades habitacionais.

A área de propriedade do Sr. Sebastião de Fraga Souza, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 1698846 PCI/PA, inscrito no CPF sob nº 292.613.682-04, residente e domiciliado na PA 275 km 063, Zona Rural, na cidade de Parauapebas, Estado do Pará.

A área objeto da desapropriação está localizada na Avenida Cristalino, s/n, Bairro Jardim América, no município de Canaã dos Carajás-PA, sob a qual possui uma área total de 17.400,00m², sendo frente de 112,00m, lateral direita 155,35m, lateral esquerda 155,35m, fundo 112,00m, perímetro 569,20, conforme atesta documentação anexa.

A necessidade habitacional impacta a vida de diversas famílias no Município de Canaã dos Carajás, a produção de unidades habitacionais é uma das soluções fornecidas pelo Poder Público Municipal, tendo em vista a visível quantidade de famílias em situação de vulnerabilidade e o consequente crescimento populacional.

Por oportuno, informamos que estamos encaminhando, junto ao Projeto de Lei, as plantas, memoriais descritivos e laudo de avaliação da referida área.



Estado do Pará
Governo do Município de Canaã dos Carajás
Adm.: 2017/2020

Com essas premissas e tendo em vista a relevância e o interesse público de que se reveste o presente Projeto de Lei, que ora se encaminha a essa Casa Legislativa é que solicito que a sua apreciação na certeza do acolhimento da proposição, valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Vereadores, a expressão do meu mais alto apreço e consideração.

Atenciosamente,


JEOVA GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

